



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



### EDITAL Nº 16/2025-PROCIDS/UFMS

CADASTRO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÕES ARRECADADAS EM AÇÕES E PROJETOS DA UFMS - 2025-2026. (\*)

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade-PROCIDS, torna pública a abertura de inscrições para o cadastro de instituições sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul, para receber doações vinculadas aos projetos institucionais da UFMS realizados nos anos de 2025 e 2026, em conformidade com as normativas vigentes e o presente Edital.

#### 1 DO OBJETO

1.1. Este Edital tem como objetivo cadastrar instituições sem fins lucrativos para receber doações oriundas de ações de Cidadania, Sustentabilidade, Arte, Cultura, Esporte, Lazer, Inovação, Empreendedorismo, Ensino, Pesquisa e Extensão e demais projetos institucionais realizados nos anos de 2025 e 2026 pela UFMS.

#### 2 DAS DOAÇÕES

2.1. As doações tratadas neste Edital referem-se a roupas, sapatos, brinquedos, livros, materiais escolares e alimentos não perecíveis, provenientes de campanhas e ações institucionais realizadas pela UFMS.

#### 3 DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital segue o fluxo contínuo, conforme o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Publicação do Edital no Boletim de Serviço da UFMS	19/05/2025	
Período de inscrição e Submissão	19/05/2025	20/10/2026
Submissões consideradas para publicação do resultado preliminar	Até o dia 20 de cada mês	20/10/2026
Publicação dos resultados preliminares	-	Até quatro dias úteis após o dia 20 de cada mês
Interposição de recurso administrativo	-	01 dia útil após a publicação do resultado preliminar
Publicação dos resultados finais	-	Até 02 dias úteis do mês subsequente
Entrega das doações	-	Agendada diretamente com a instituição beneficiada



#### 4 DAS VAGAS

4.1. A divulgação oficial das informações e resultados referentes a este Edital dar-se-á pela publicação no endereço eletrônico <https://procids.ufms.br/>, nas datas estabelecidas.

4.2. As instituições serão enquadradas por ordem de data de cadastramento e de acordo com os municípios no qual a UFMS possui campus.

4.2. Não há limite de vagas de cadastro de instituições dentro do período de vigência do Edital e poderão ser cadastradas entidades interessadas de todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

#### 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição implica em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas por meio do SIGPROJ: <https://sigproj.ufms.br/>

5.3. No ato da inscrição, os candidatos devem preencher o formulário com descrição da instituição que caracterize sua ação notadamente filantrópica e ativa na sociedade, de preferência com comprovações com links de notícias e anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Cadastro de Pessoa Física - CPF do dirigente;
- b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição;
- c) Estatuto;
- d) Termo de posse do dirigente.

5.4. A UFMS não se responsabiliza pela falta de documentação apresentada. A instituição poderá realizar nova inscrição no mês subsequente caso não tenha seus documentos homologados.

5.5. Para o enquadramento, as instituições deverão atender a todas as exigências desta publicação e comprovar seu atendimento comunitário conforme item 5.3 deste edital

#### 6 DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES E DE DOAÇÃO

6.1. Após enquadramento e a comprovação do atendimento comunitário, conforme item 4.3 deste Edital, haverá a homologação pela PROCIDS e publicação da lista de instituições, com ordem de espera e município de preferência

6.2. A entrega das doações será realizada em conformidade com o volume arrecadado pelas ações de Cidadania, Sustentabilidade, Arte, Cultura, Esporte, Lazer, Inovação, Empreendedorismo, Ensino, Pesquisa e Extensão e demais projetos institucionais, observando-se a ordem de inscrição neste Edital e a pertinência dos itens à natureza e ao público atendido pela instituição.

6.3. A cada campanha institucional, aprovadas e vinculadas às unidades da UFMS, a lista de distribuição progredirá, visando contemplar o maior número possível de instituições ao longo do tempo, considerando a compatibilidade das doações disponíveis.

6.4. A lista das instituições classificadas será atualizada em conformidade com a publicação dos editais de resultados, divulgados na página da Procids (<https://procids.ufms.br/>).



6.5. A Procids comunicará, via correio eletrônico, à(s) instituição(ões) homologada(s), a disponibilidade das doações que se adequem ao seu perfil, para confirmação do interesse na retirada.

6.6. A instituição deverá formalizar seu interesse na retirada das doações adequadas ao seu perfil mediante resposta por e-mail ou ofício direcionado à Procids (gab.procids@ufms.br), no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.7 A instituição recebedora dos alimentos não-perecíveis deverá assinar um termo de recebimento dos itens o qual ficará disponível publicamente para consulta por qualquer cidadão, atestando o direcionamento das doações realizadas pela UFMS.

6.8. A não manifestação formal de interesse por parte da instituição implicará na destinação das doações à instituição subsequente na ordem de classificação que possua perfil compatível com os itens disponíveis.

## **7 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

7.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **8 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

8.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

8.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade (PROCIDS) por meio de ofício externo encaminhado via e-mail para [smude.procids@ufms.br](mailto:smude.procids@ufms.br).

## **9 DA CLÁUSULA DE RESERVA**

9.1. A PROCIDS reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## **10 DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a inscrição da instituição, desde que verificadas falsidades ou inexistência de declarações ou irregularidades.

10.2. Após a entrega dos itens, a UFMS poderá divulgar matérias e notícias sobre o recebimento das doações pelas instituições, identificadas pela razão social..

10.3. Dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail: [smude.procids@ufms.br](mailto:smude.procids@ufms.br).

(\*) Republicação por conter incorreções na versão publicada no Boleim Oficial nº 8545, de 16 de maio de 2025.

VIVINA DIAS SOL QUEIROZ,  
Pró-Reitora de Cidadania e Sustentabilidade



NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Vivina Dias Sol Queiroz, Pró-Reitor(a) de Cidadania e Sustentabilidade**, em 16/05/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5617419** e o código CRC **51BE357D**.

## GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.007322/2025-83

SEI nº 5617419

